

## Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2004

Autoria: Senador Ney Suassuna (MDB/PB)

Iniciativa:

## Ementa:

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para prever a afiançabilidade do crime de lavagem de dinheiro, a indisponibilidade de bens e maior controle sobre as transações realizadas por servidores ou agentes públicos, e dá outras providências.

Assunto: Jurídico - Processo

Data de Leitura: 24/08/2004

## Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.

Último local: -

Destino: Ao arquivo

Último estado: 22/01/2007 - ARQUIVADA AO FINAL  
DA LEGISLATURA

## Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

## Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

## Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

## Relator(es):

Senador Marcelo Crivella (encerrado em 26/10/2004 -  
Redistribuição)

Senador Fernando Bezerra (encerrado em 22/12/2014 - )

## TRAMITAÇÃO

16/03/2007 SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

Ação: Arquivado.

22/01/2007 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Ação: Matéria arquivada ao final da 52ª Legislatura, nos termos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato nº 97, de 2002, do Presidente do Senado Federal.  
Ao Serviço de Protocolo Legislativo, com destino à Secretaria de Arquivo.

Publicado no DSF Páginas 61 Suplemento (nº 228-B)

10/01/2007 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa, para atender ao disposto no art. 332, do Regimento Interno do Senado Federal (Final da 52ª Legislatura).

À SSCLSF.

09/03/2005 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

## TRAMITAÇÃO

**Situação:** PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

**Ação:** Recebido o relatório do Senador Fernando Bezerra, com voto pela aprovação do Projeto.  
Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

**26/10/2004** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA

**Ação:** Redistribuído ao Senador Fernando Bezerra para emitir relatório.

**07/10/2004** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Devolvido pelo Senador Marcelo Crivella para redistribuição.  
Matéria aguardando designação de relator.

**28/09/2004** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA

**Ação:** Distribuído ao Senador Marcelo Crivella, para emitir relatório.

**02/09/2004** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Não foram oferecidas emendas no prazo regimental (Último dia: 01/09/2004).  
Matéria aguardando distribuição.

**26/08/2004** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Prazo para apresentação de emendas:

Primeiro dia: (26/08/2004)  
Último dia: (01/09/2004)

**25/08/2004** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

**Ação:** Matéria sobre a Mesa desta Comissão aguardando abertura de prazo para apresentação de emendas, e posterior distribuição.

**24/08/2004** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** Leitura

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, após publicado e distribuído em avulsos.

Ao PLEG com destino à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para decisão terminativa.

Publicado no DSF Páginas 27497-27502

## Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2004

### TRAMITAÇÃO

**24/08/2004** SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

**Ação:** Este processo contém 10 (dez) folhas numeradas e rubricadas.  
À CCJ.

### DOCUMENTOS

#### Texto inicial - PLS 242/2004

**Data:** 24/08/2004

**Autor:** Senador Ney Suassuna (MDB/PB)

**Local:** null

**Descrição/Ementa:** Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para prever a afiançabilidade do crime de lavagem de dinheiro, a indisponibilidade de bens e maior controle sobre as transações realizadas por servidores ou agentes públicos, e dá outras providências.

#### Avulso inicial da matéria

**Data:** 25/10/2004

**Autor:** -

**Local:** null